



Vealeira da Centra-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL N.º 3.547/2024

DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 1.698.226,20 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,

Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no montante de R\$ 1.698.226,20 (um milhão e seiscentos e noventa e oito mil e duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos), obedecida à classificação orçamentária:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

05.003 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

05.003.0006.0182.1215 – 1370 - CONSTRUÇÃO DA PONTE EM LINHA CEREJA (ANTIGA PONTE DE FERRO)

3.44.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 1.698.226,20

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.698.226,20

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

EXCESSO FINANCEIRO (07590010) R\$ 1.698.226,20

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 1.698.226,20

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 03 de setembro de 2024.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito

ALTEMAR RECH
Secretário da Administração,
Planejamento, In. Com. e Turismo

Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2024 16:48 - 03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d7676c54b>
POR MARCIANO RAVANELLO EM 03/09/2024 16:48

